



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A **Rede de Judiarias de Portugal** é uma associação com carácter público mas de direito privado e que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica (artº. 1º dos Estatutos).

Assim, a **Rede de Judiarias de Portugal**, fundada em dezassete de Março de 2011 pretende conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística, ação que ajudará igualmente a descobrir uma forte componente da identidade portuguesa e peninsular.

O contributo dos judeus portugueses para a história do mundo foi enorme; desde a ciência náutica que há mais de 500 anos deu ao país um avanço decisivo para o início da globalização, à evolução da economia mundial e da medicina, muitos foram os sectores em que o papel dos sefarditas nacionais se tornou preponderante.

Este mesmo contributo foi dado igualmente a muitas das cidades que, nos países de expressão oficial portuguesa se tornaram centros de acolhimento de judeus (muitos deles tornados forçadamente pela inquisição cristãos-novos ou cripto judeus). Aconteceu na cultura, na economia comercial e industrial, na medicina, na investigação científica e em outros sectores.

A Rede de Judiarias de Portugal integra atualmente 20 municípios portugueses, entidades regionais de turismo e as comunidades judaicas de Lisboa e Belmonte. A sede nacional encontra-se, simbolicamente, em Belmonte, única vila da Península Ibérica onde a organização comunitária judaica se manteve de forma secreta ou discreta desde o decreto de expulsão de 1496, atravessou todo o período da inquisição (de 1536 a 1822) e chegou aos nossos dias.

São associados os municípios de Lisboa, Porto, Évora, Elvas, Castelo de Vide, Alenquer, Torres Vedras, Tomar, Castelo Branco, Penamacor, Belmonte, Sabugal, Guarda, Trancoso, Freixo-de-Espada-à-Cinta, Leiria, Fornos de Algodres, Lamego, Vila Nova de Foz Côa e Penedono.

Muitas das cidades integrantes da UCCLA incorporam igualmente património histórico judaico sefardita ou mesmo criptojudáico, e possuem relevantes peças materiais ou imateriais dessa memória da sua própria identidade. Estão neste caso, centros como Benguela, Angra do Heroísmo, Macau, Coimbra, Guimarães, Luanda, Maputo, Praia, Ribeira Grande de Santiago, Rio de Janeiro, Salvador da Baía, São Tomé entre outros.



A UCCLA é uma Associação Intermunicipal Internacional que no âmbito dos objetivos que prossegue, de entajuda e valorização das cidades suas associadas, pode interagir com a Rede de Judiarias de Portugal, por forma a fazer convergir interesses comuns que beneficiem as duas entidades. Reconhece-se, por isso, o interesse recíproco na outorga do presente Protocolo.

Nestes termos,

Entre a Rede de Judiarias de Portugal, adiante designada por Rede, com sede em Rua da Portela, 4, 6250 Belmonte, neste ato representada por Jorge Patrão e de outra parte a União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, adiante designada por UCCLA, com sede na Rua de S. Bento, 640, 1250-222 Lisboa, neste ato representada pelo Secretário Geral, Vítor Ramalho, é estabelecido o seguinte protocolo que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

1º

A Rede e a UCCLA passarão a disponibilizar uma à outra a informação respeitante a todas as iniciativas que desenvolvam, no plano de atividades que têm e que entendem ser do seu interesse conhecerem.

2º

A UCCLA propiciará à Rede, sempre que esta o solicitar, a via mais adequada para que esta se relacione com as entidades suas associadas, quer para a obtenção de informações que delas necessite, quer para o estabelecimento de eventuais acordos conducentes à dinamização das suas múltiplas atividades.

3º

A Rede, pelo seu lado, facultará à UCCLA o encetamento de diligências por esta requerida junto das entidades que são suas associadas, sempre que essas diligências sejam necessárias para a prossecução dos seus objetivos.

4º

As duas partes outorgadas vinculam-se a divulgarem, nos meios de comunicação próprios, as atividades que prosseguem, sensibilizando os destinatários para a importância dessas atividades incluindo nelas referências às iniciativas de maior relevo que especificamente forem solicitadas por qualquer delas.

5º

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando o original na posse da primeira outorgante e o duplicado na posse da segunda.

Lisboa, 10 de maio de 2014


A Rede de Judiarias de Portugal



Jorge Patrão



A UCCLA



Vítor Ramalho